



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020 - PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis.

**OBJETO** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

|                                               |                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> | Às 09:00 horas do dia 14/04/2022 (horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                   | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>                                                                                                                                                               |
| <b>PROCESSO:</b>                              | 00055-00028833/2021-51                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ESTIMATIVA:</b>                            | R\$ 2.112.746,15                                                                                                                                                                                                         |
| <b>TIPO:</b>                                  | MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                       | ABERTO/FECHADO                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                              |
| <b>UASG:</b>                                  | 926142                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>IMPORTANTE:</b>                            | IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 11/04/2022                                                                                                                                               |
|                                               | <b>ENDEREÇO:</b> SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.<br><b>EMAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@detran.df.gov.br">licitacao@detran.df.gov.br</a><br><b>TELEFONE:</b> (61) 3343-5169 |

**OBSERVAÇÃO:** O Edital estará disponível gratuitamente no site [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br) (clique em "Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos") e no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido site. **Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando no menu: Acesso à Informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 54, de 22 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 14/04/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, empregada por preço global, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020- PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, Anexo A do Edital.
- Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.112.746,15 (dois milhões, cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) em arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.
- Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).
  - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
  - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - Em caso de impossibilidade de inserção no *Comprasnet* devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos](http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos)), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- As impugnações e pedidos de esclarecimento enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.
- Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), munidas de chave de identificação e de senha;
- 5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;
- 5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.
- 5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**
- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.3. **As empresas:**
- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- 5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como comprovada a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;
- 5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).
- 5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
6. **DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
- 6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
7. **DA CONDUÇÃO DO CERTAME**
- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
8. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**
- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.**
- 8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**
- 8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
- 8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.
- 8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.
- 8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.6.1. Produzidos no País;
- 8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.
- 8.8. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.
9. **DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**
- 9.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
10. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**
- 10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 10.9.1. **Nome do proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar incluídas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**
- 10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 10.9.8. **Declaração de que o Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- 10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);
- 10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
- 10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 10.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexecuibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:
- 10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com índices de inexecuibilidade;
- 10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- 10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;
- 10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.
- 10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.
- 10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.
- 10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php)).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**
- 11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.
- 11.5.2. **Declarações:**
- 11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- 11.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto n.º 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.4. **Declaração para fins atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.6. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 5 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.7. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinada no sistema Comprasnet);
- 11.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinada no sistema Comprasnet/modelo);
- 11.5.2.9. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e IEI Nº 9854/99 (assinada no sistema Comprasnet).
- 11.6. **Habilitação Jurídica**
- 11.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 11.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- 11.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
- 11.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 11.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);**
- 11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 11.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8. **Qualificação Econômica Financeira**
- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.8.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 11.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.8.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- |      |                                                                                                                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |
- 11.8.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.9. **Qualificação técnica em conformidade com o item 35.3 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**
- 11.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – item 4 do Termo de Referência).
- 11.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.
- 11.10. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.3. A empresa declarada vencedora do certame promoverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema SEI junto à Gerência de Documentação - Gerdoc, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele Sistema.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.
- 16.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.
- 16.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.9.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores àqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:
- 16.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 16.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 16.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.
- 16.15. Não haverá órgãos participantes e não-participantes na ARP, nos termos do item 1.10 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.
- 16.16. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:
- 16.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 16.16.2. A pedido do fornecedor.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, que ocorrerá logo após a homologação do certame.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

| Termo de Referência (Anexo A do Edital) |         |
|-----------------------------------------|---------|
| DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS       | Item 7  |
| DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                | Item 18 |
| DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE           | Item 20 |
| DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA            | Item 21 |
| DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO  | Item 22 |
| DAS SANÇÕES E PENALIDADES               | Item 29 |

- 18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 19.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 19.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.5. Não manter a proposta;
- 19.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 19.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2.7.1. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

**20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

- 20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**
- 21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 21.10. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de prego.
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 21.14. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 21.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 21.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 21.18. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).
- 21.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 21.19.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 21.19.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 21.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 21.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 21.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 21.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.
- 21.20.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 21.20.7. ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 30 de março de 2022.

**ANEXO A (do Edital)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTA Estimada de veículos | Quantidade Estimada de manutenções anuais | Estimativa de custo unitário taxa administrativa, fornecimento de peças e mão de obra, por veículo | Estimativa de custo de taxa de Administração, fornecimento de peças e mão de obra, por ano | Critério de Julgamento | Maior Desconto (%) (Não Obrigatório) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| 1    | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do DETRAN-DF | 322                      | 4.425                                     | R\$ 1,03                                                                                           | R\$ 4.557,75                                                                               | Menor Taxa             | 5%                                   |
| 2    | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DETRAN-DF, calculada pelo valor da mão de obra/hora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 322                      | 1.327                                     | R\$ 527,50                                                                                         | R\$ 699.992,50                                                                             |                        | 5%                                   |
| 3    | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do DETRAN-DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 322                      | 3098                                      | R\$ 454,55                                                                                         | R\$ 1.408.195,90                                                                           |                        | 5%                                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                                           |                                                                                                    | R\$ 2.112.746,15                                                                           |                        |                                      |

\* os quantitativos de veículos individualizados estão descritos no ANEXO B.

\* foram realizadas as pesquisas de mercado junto as empresas Maxi Frotas, Link Benefício, Prime benefício e preço público, porém para que seja realizada a licitação foram adotados os parâmetros com os valores máximos admitidos, sendo o valor de 3% (Três), para taxa de administração e 0% para taxa de desconto, conforme pesquisa de mercado, anexo D.

Nota 2: Foi utilizada como unidade de medida para os itens serviços e peças, o Real, a fim de viabilizar o lançamento no sistema Comprasnet.

- 1.2. O Custo Unitário estimado para os itens 1, e os percentuais de desconto para os demais itens serão definidos no edital do Pregão Eletrônico após pesquisa de mercado a ser realizada pela área competente do órgão.
- 1.3. Poderá ser Contratada a empresa que ofertar a menor taxa de administração e o maior desconto sobre serviços prestados pelas oficinas,

- 1.4. Os descontos sobre serviços acima citados serão aplicados sobre os valores de peças e mão de obra orçados pelas oficinas credenciadas pela contratada.
- 1.5. O controle da exigência do parágrafo anterior é de responsabilidade da contratada, sendo passível de glosa em caso de descumprimento por parte das oficinas credenciadas.
- 1.6. Os descontos ofertados para os itens "serviço de manutenção" e "fornecimento de materiais" servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato.
- 1.7. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de manutenção e fornecimento de material, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item
- 1.8. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para cada grupo, resultante do somatório dos valores total do serviço de gerenciamento com os valores totais do serviço de manutenção e fornecimento de peças após incidência dos descontos.
- 1.9. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.
- 1.10. Não haverá participante e não participante na Ata de Registro de Preço, tendo em vista que não temos capacidade de gerenciamento e compilação de dados para administração dos dados desta Ata.
- 1.11. Dos critérios de aceitação das propostas:
- 1.11.1. Para esta licitação, os itens referentes ao gerenciamento, serviços de manutenção e fornecimento de peças foram reunidos em único grupo, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa, e para possibilitar maior participação entre as empresas, os itens foram reunidos em grupos, de acordo com o órgão gerenciador.
- 1.11.2. Nenhum item do grupo poderá ser cotado acima do valor.
- 1.11.3. Com fundamento nos termos do Decreto nº 10.024/2019, será adotado para a presente aquisição a modalidade pregão eletrônico, com o modo de disputa aberto e fechado;
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 2.1. A presente contratação visa atender o Departamento de Trânsito, órgão da Administração do Distrito Federal no que tange a demanda de manutenção automotiva da frota própria, além de ampliar o controle e a transparência dos gastos.
- 2.2. Os serviços a serem contratados têm como objetivos:
- o Flexibilizar o sistema de manutenção dos veículos, em consequência do acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados para os variados fabricantes e tipos de serviços;
  - o Flexibilizar a utilização dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;
  - o Permitir a ampliação do acesso a estabelecimentos fornecedores de materiais e serviços de manutenção do ramo automotivo, evitando a fidelização decorrente de um Contrato individualizado por oficina com o fim de ampliar a eficiência;
  - o Possibilitar a prestação de determinados serviços por empresas especializadas (borracharia, balanceamento, escapamento, ar-condicionado, retífica) o que, em tese, garante uma melhora na qualidade do serviço prestado e, ainda, possibilita reduzir custos de mão-de-obra, pelo princípio da especialidade;
  - o Possibilitar o recondicionamento de peças, desde que haja garantia mínima do serviço, quando o custo x benefício desta opção se mostrar mais vantajoso para o DETRAN em relação à troca por peças novas;
  - o Elevar o nível de eficiência na prestação de serviço, promovida por uma maior competitividade dentro da Rede Credenciada a cada demanda de serviço;
  - o Otimizar as despesas com a frota, por meio da implementação de plano de manutenção preventiva, com controles dinâmicos e eficazes;
  - o Controlar melhor as trocas das peças como também as garantias oferecidas pelos fornecedores;
  - o Facilitar a realização de auditorias por fiscais do contrato, gestores da frota e/ou outros, por meio da centralização de informações;
  - o Possibilitar variadas análises, por meio dos relatórios gerados pelo sistema eletrônico da CONTRATADA, que permitam comparar, entre outras informações, marcas e modelos para estudo sobre a frota visando futuras aquisições;
  - o Reduzir despesas administrativas relativas à frota, no que se refere a sua gestão (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
  - o Reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios e contratos, bem como dos recursos humanos necessários ao acompanhamento;
  - o Aprimorar os controles em geral, reduzindo o tempo de compilação e análise de dados, com veracidade das informações.
- 2.2.3. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, diante da demanda dos serviços nas áreas fim e meio, tem evitado esforços para atender as demandas em benefícios dos cidadãos e consolidar-se com pronta-actuação em todo o território sob sua égide, com foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas governamentais propostas.
- 2.4. Assim sendo, os serviços de transporte e, por conseguinte, os de manutenção dos veículos mostram-se como atividades de apoio indispensáveis à execução das atividades fins e administrativas das diversas unidades, permitindo aperfeiçoar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade, nas diversas localidades do DF. Vale destacar que os serviços de manutenção e reparação dos veículos são essenciais à conservação do patrimônio público, à segurança dos usuários, bem como da população em geral.
- 2.5. No atual contexto em que vivemos, surge um novo modelo de contratação que substitui o paradigma da contratação individualizada de várias empresas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos dos mais diversos tipos, modelos, fabricantes e montadoras. A inovação proposta adota um sistema centralizado em uma empresa intermediadora, que agrupa prestadores de serviços e fornecedores de materiais do ramo automotivo, possibilitando a manutenção da frota por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados. Sobre o sistema proposto, leia-se o que entende o Tribunal de Contas da União:
- "[...] Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração."**
- 2.6. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.
- 2.7. O novo modelo propõe-se a atualizar os mecanismos de gestão pública, sem fugir à regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos. O que ocorre é a transferência de ações auxiliares do DETRAN-DF a particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite ao DETRAN-DF gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, vez que não ficará à mercê de um único estabelecimento contratado habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.
- 2.8. A contratação em tela facilita os procedimentos de manutenção ao eliminar o uso de Contratos individualizados, que acabam por restringir o universo dos prestadores de serviços, impelindo ao DETRAN a vivenciar contratações pouco eficientes. Ademais, simplifica o acesso à rede de fornecedores/prestadores de serviços diversos, inclusive de pequeno porte que, a partir da adoção desse modelo, podem se credenciar junto à empresa intermediadora contratada pelo DETRAN para prestar serviços cujo acesso era antes inviável, o que promove maior competição entre os estabelecimentos a cada demanda porserviço.
- 2.9. Como é vasta a rede credenciada da empresa intermediadora, haverá sempre oficinas próximas, evitando assim grandes deslocamentos.
- 2.10. No caso de se prosseguir com o atual modelo de terceirização dos serviços, far-se-ia necessário contratar, em certames distintos, a prestação de serviços para os diversos modelos/marcas/fabricantes, o fornecimento de diversos acessórios e produtos contemplados pelo Anexo I deste Termo de Referência, e, tendo em vista a necessidade de racionalização dos procedimentos de manutenção, contratação, contratar-se-ia, também, a aquisição de sistema informatizado ou desenvolvimento de módulo de gerenciamento que compreendesse as funcionalidades necessárias ao controle da manutenção da frota, pois a fiscalização sem a ferramenta tecnológica causaria grandes empecilhos técnicos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos serviços prestados.
- 2.11. É oportuno ressaltar que as contratações individualizadas dificultam a implementação de um sistema tecnológico para gerenciamento da manutenção da frota, haja vista a diversidade de pessoas jurídicas envolvidas e a dificuldade de sincronizar e conciliar a execução de tantos Contratos. Ainda, onera-se ao DETRAN com os custos de desenvolvimento, aquisição, treinamento aos Usuários, suporte e manutenção de um sistema informatizado com as funcionalidades requeridas, além de exigir a disponibilização de pessoal para acompanhamento e fiscalização da contratação do software, como também de comissões específicas para as diversas contratações abrangidas pela manutenção da frota. Sobre a situação exposta, veja o que explica o artigo vinculado na Doutrina - Revistada Advocacia-Geral da União, de autoria do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior e com coautoria da Advogada da União, Marínés Restelatto Dotti:
- "As Administrações Públicas que optam por administrar diretamente, com os recursos de seus próprios quadros e os meios de seus serviços, as relações com terceiros, são obrigadas a montar uma estrutura interna voltada para a seleção, o gerenciamento e a fiscalização dos respectivos Contratos. Os custos assim gerados sobrepõem-se, por vezes, aos ganhos obtidos com a contratação de serviços especializados a terceiros ou os anulam, a saber, o ganho de qualidade e produtividade, a redução da máquina administrativa, a redistribuição de servidores para o exercício de outras funções, eficácia e eficiência na atuação administrativa. A "quartelização" surge como alternativa para prevenir o inchaço da estrutura interna da Administração Pública, na tentativa de estabelecer-se maior agilidade e pró-atividade na prestação de serviços públicos"**.
- 2.12. A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de intermediação, hoje amplamente utilizada pelos órgãos públicos, tornou-se a mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata a intermediação da manutenção em ampla rede de estabelecimentos, vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento, o que permite maior eficiência, transparência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que o DETRAN somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.
- 2.13. Desse modo, considerando as características dos serviços envolvidos, o porte e a diversidade da frota existente, com a necessidade de contratações frequentes, a impossibilidade de fixação de um quantitativo dos serviços a serem executados, bem como as especificidades das várias unidades do complexo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, propõe-se a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório visando o Registro de Preços. Tal proposição coaduna com a legislação aplicável, em especial o Decreto no 39.103/2018 – Regulamento Distrital do Registro de Preços, que estabelece:
- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- (...)
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- (...)
- Isto posto, pretende-se com o Registro de Preços disponibilizar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal os serviços em quantidade e qualidade adequadas à realidade de cada unidade administrativa, mas também conceber um banco de preços referencial para serviços de natureza continuada.
- 2.14. Tendo em vista que o registro de preço a que se pretende realizar trata-se de serviços cujo os quais somente é possível estimar o quantitativo anual, este enquadra-se no item IV, do artigo 3º, do decreto 39.103/2018
- 2.15. Importa ainda informar que, a demanda é de aproximadamente 800 (oitocentos) manutenções por ano, sendo que 60% dos serviços são de manutenções corretivas, 34% de manutenções preventivas, 5% colocação de acessórios especiais e 1% de serviço de remoção de veículo (guincho) dados esses coletados durante o ano de 2017.
- 2.16. Acessórios especiais são peças que equipam os veículos especiais (ambulâncias, viaturas do sistema prisional e veículos de fiscalização) em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, um exemplo de acessório especial é o rotolight que é usado nas ambulâncias para alertar visualmente a outros veículos/pedestres de sua passagem emergencial e preferencial no trânsito, sua utilização é obrigatória nos casos de emergência e sua utilização é prevista no artigo 29, inciso VII, alínea c do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.17. A contratação pretendida está de acordo com o estudo de viabilidade técnico constante nos autos, apresentados pela Coordenação de Gestão de Frota do DETRAN-DF.
- 2.18. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.
- 2.19. Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme teor contido no escopo de suas atividades finalísticas, incumbe o patrulhamento ostensivo das vias urbanas, a sinalização horizontal e vertical das vias urbanas, atendimento ao público quanto a obtenção CNH, missão educativas de trânsito e fiscalização administrativas. Dentro desse mistar, atua diuturnamente, controle do trânsito, bem como atua em conjunto com diversos órgãos da esfera Distrital.
- 2.20. Segundo o IPÉA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, os custos provocados pelos acidentes de trânsito vêm ultrapassando a faixa de R\$ 20 bilhões ao ano, o que deixa transparecer evidente que a presença ostensiva nas vias do Distrito Federal é fator importante na prevenção e redução de acidentes.
- 2.21. Fazendo-se uma analogia simples, se o principal objetivo de qualquer empresa é otimizar o desempenho da planta produtiva, controlando e reduzindo os custos de produção, O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, tem como um de seus principais objetivos a prevenção de acidentes que está diretamente associada com o patrulhamento ostensivo das vias do Distrito Federal, sinalização viária horizontal e vertical, atividade de educação no trânsito e outras atividades correlatas a escopo da administração. Para tanto, é imperioso possuir uma frota ágil e ativa, em condições de uso compatíveis com as normas de segurança, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição, garantindo o pronto atendimento às ocorrências diuturnas, pois que os veículos oficiais constituem-se em sua principal ferramenta de trabalho.
- 2.22. Para o cumprimento da missão institucional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade à principal ferramenta de trabalho: a viatura. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.
- 2.23. Dessa forma, contratações regionais não são suficientes para suprir as necessidades do DETRAN-DF, uma vez que a frota de veículos necessita ser mantida em diferentes pontos da cidade, em estabelecimentos capacitados a fornecer os mais variados tipos de combustíveis, peças e serviços necessários ao pronto restabelecimento dos veículos aos postos de trabalho, ou à sequência de seu deslocamento.

- 2.24. Cumpre salientar que, não incomum, veículos deslocam-se para reforço em operações já determinadas ou extraordinárias, a exemplo do ocorrido no recente manifestações nas proximidades dos 3 (três) poderes, eventos religiosos e Operações de combate a embriagues ao volante, dentre outras.
- 2.25. Segundo a NBR-5462 de 1994, disponibilidade é a capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados.
- 2.26. Sabe-se que os sistemas falham e que não há solução perfeita. Reside, então, o desafio de encontrar uma metodologia de gestão de manutenção a ser aplicada. A chamada autogestão requer servidores dotados de qualificação técnica e gerencial para um acompanhamento sistemático dos serviços realizados nos veículos. Cabe então anotar que não há nos quadros do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF profissionais com essa especialização, sendo imperiosa a contratação de uma assessoria técnica para um suporte adequado ao gestor, serviço que vem a reboque da contratação de manutenção com gestão compartilhada.
- 2.27. Abstraidas as questões formais quanto à capilaridade da atuação do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** no Distrito Federal, é indiscutível que a contratação de empresa de gerenciamento de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos seus veículos atuará como uma mola propulsora e facilitadora da consecução de suas atividades, considerando que a frota necessita ser mantida em diferentes pontos do Distrito Federal.
- 2.28. Nesse compasso, uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer, mão de obra especializada e peças/acessórios/materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, trará benefícios de forma a maximizar suas ações, considerando-se ainda que o **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** não dispõe, em seus quadros, de servidores especializados em mecânica, tampouco de instalações, equipamentos e ferramental necessário para a manutenção e reparos dos veículos que garantam sua obrigação de primar pela conservação do patrimônio público.
- 2.29. Importante ainda salientar que o presente Termo de Referência visa contemplar todos os materiais e serviços relacionados com a complexidade que envolve manter cada veículo disponível, já que desde a chave de ignição, o pneu, o estrobo, a sirene, o intermitente, a lataria, o serviço de guincho até a identificação visual de cada veículo, seja com pintura convencional, seja por meio de adesivagem e/ou envelopamento, fazem parte do conjunto de fatores que contribuem para que o veículo esteja não só em perfeito funcionamento, mas em correta caracterização e funcionabilidade.
- 2.30. Por essa razão a contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do DETRAN-DF e suas desconcentradas, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.31.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs. 26.851/2006, 39.103/2018 e 36.520/2015, e legislação correlata, e ainda as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e os anexos do certame que deu
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. O serviço a ser prestado classifica-se como "comum" dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.
- 3.4.1. As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores.
- 3.5. Em se tratando de serviço comum, o procedimento licitatório a ser adotado deverá ser o Pregão, em sua forma eletrônica, cujo assentamento reside na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

### 4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018)

- 4.1. O registro de preço seguirá as regras de revisão e cancelamento dos preços registrados conforme Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018;

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

5.1.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva

5.1.2. Manutenção de garantia de fábrica

5.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

5.1.4. Manutenção elétrica.

5.1.5. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

5.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

5.1.7. Serviço de pintura.

5.1.8. Serviço de estofagem.

5.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

5.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

5.1.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

5.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.

5.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

5.1.14. Fornecimento de placas de identificação veicular.

5.1.15. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

5.1.16. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do DETRAN-DF, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.

5.1.17. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização realizados em estabelecimentos cadastrados pela contratada em todas as regiões administrativas do Distrito Federal, devendo a Contratada manter lista de cadastro atualizada para fornecimento a Contratante.

5.1.18. O Sistema fornecido pela contratada deverá apresentar campo específico destinado a limite de quantidade de lavagens mensais e limite de valores a serem gastos com lavagens no mês para cada veículo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, permitindo que o Gestor possa realizar alterações conforme necessidade do Departamento.

5.1.19. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

5.1.20. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

5.1.21. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

5.2. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritas deverá atender:

5.2.1. À atual frota oficial do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF conforme relação constante do Anexo A.

5.2.2. Outros veículos ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF.

5.2.3. Veículos ou equipamentos cedidos ao do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

5.2.4. Veículos ou equipamentos sob cessão de uso do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF.

5.2.5. Veículos ou equipamentos a serviço do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente por quaisquer dos órgãos participantes, ou em operações integradas.

5.3. O quantitativo de veículos componentes da frota do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal** – DETRAN-DF a ser considerado é aquele relacionado no item 6.10 estando suas características, bem como sua localização/distribuição discriminadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

5.4. A contratação na modalidade global/lote justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços associando a prestação da mão de obra com o fornecimento das peças.

5.5. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado encontra amparo legal na Lei nº 8.666 de 1993, e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os materiais e serviços especificados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem, e foram, objetivamente definidos, por meio de especificações usuais, sendo certo que possuem mercado próprio onde são negociados normalmente, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000.

6.2. Aduz-se ainda, a corroborar com o item 5.1, que toda a qualificação técnica envolvida para cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, como, por exemplo, nos serviços de mecânicos, eletricitas, capoteiros, vidraceiros, envelopadores, etc, é conhecida no mercado, onde se faz demonstrar a natureza comum.

6.3. Em que pese a definição sobre o que são bens e serviços comuns não ser unívoca, no anexo do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 constam bens e serviços considerados comuns e, dentre eles, encontram-se os serviços de manutenção em bens móveis.

6.4. Os serviços que serão contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, os quais constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, tanto menos de sua rede credenciada, e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## 7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 7.1. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 7.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF** que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência e no Anexo F.
- 7.1.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo A, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:
- 7.1.3. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões administrativas e da forma indicada nos itens 10.0.1, 10.0.2, 10.0.3, 11.0.2e 11.0.3, e no Anexo B, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo A e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.
- 7.1.4. Disponibilizar 2 acessos, por Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo A deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos nos subitens 6.2.65 a 6.2.69.
- 7.1.5. 6.1.2.3.1 - Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- 7.2. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 7.1.4, ao contratante terá o direito de também de realizar a pesquisa de preços as redes credenciadas para obtenção do menor e melhor serviços e preços a serem praticados.
- 7.2.1. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no item 7.1.4.
- 7.2.2. Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.
- 7.2.3. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com a solicitação do NUMAV/DETRAN-DF na qualidade de Gestor do Contrato:
- 7.2.4. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.
- 7.2.5. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência
- 7.2.6. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou por quaisquer outras questões técnicas.
- 7.2.7. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 7.2.8. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 7.2.9. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 9.0.1, atentando para a responsabilidade prevista no item 9.0.4.
- 7.2.10. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.
- 7.2.11. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.
- 7.2.12. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:
- 7.2.13. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.
- 7.2.14. A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais, sempre observando o descrito nos itens 7.1.4 e 6.2. 6.2.1- Excetua-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, os serviços dispostos nos itens 12.0.6 e 17.2.3. 6.1.4.2 - Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 7.2.15. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.
- 7.2.16. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.
- 7.2.17. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.
- 7.2.18. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.
- 7.2.19. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:
- 7.2.20. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.
- 7.2.21. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.
- 7.2.22. Orçamento cadastrado.
- 7.2.23. Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- 7.2.24. Registro de garantia de peças/serviços.
- 7.2.25. Histórico dos orçamentos.
- 7.2.26. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 7.2.27. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 7.2.28. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 7.2.29. Cadastro do veículo.
- 7.2.30. Composição da frota e idade média.
- 7.2.31. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 7.2.32. Relatório de operação de manutenção.
- 7.2.33. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 7.2.34. Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 7.2.35. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.
- 7.2.36. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 7.2.37. Veículos x manutenção preventiva.
- 7.2.38. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 7.2.39. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 7.2.40. Códigos de peças/materiais
- 7.2.41. Custos por km e indicadores – veículos.
- 7.2.42. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 7.2.43. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.
- 7.2.44. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 7.2.45. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
- 7.2.46. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- 7.2.47. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- 7.2.48. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 7.2.49. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 7.2.50. Acesso para o Gestor de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 7.2.51. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 7.2.52. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 7.2.53. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 7.2.54. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 7.2.55. Interface digital (oficinas x Contratante).
- 7.2.56. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 7.2.57. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 7.2.58. Planilha de custos por marca/modelo/departamento.
- 7.2.59. Histórico de manutenção por veículo.
- 7.2.60. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 7.2.61. Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.
- 7.2.62. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 7.2.63. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
- 7.2.64. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

- 7.2.65. Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, três servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.
- 7.2.66. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.
- 7.2.67. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.
- 7.2.68. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 7.2.69. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
- 7.2.70. O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do órgão, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca, e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.
- 7.2.71. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 7.2.72. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.
- 7.2.73. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- 7.2.74. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 7.2.75. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.
- 7.2.76. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 7.2.77. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
- 7.2.78. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
- 7.2.79. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 7.2.80. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.
- 7.2.81. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- 7.2.82. Manter Histórico facilitado de operações por veículo/máquina/equipamento, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo/máquina/equipamento em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

- I - Ordem de serviço cadastrada.
- II - Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- III - Orçamento eletrônico
- IV - Orçamento eletrônico complementar
- V - Registro de garantia de peças/serviços.
- VI - Histórico dos orçamentos.
- VII - Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- VIII - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- IX - Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- X - Cadastro do veículo/máquina/equipamento.
- XI - Composição da frota e idade média.
- XII - Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- XIII - Relatório de operação de manutenção.
- XIV - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- XV - Custos por grupo de manutenção – veículo/máquina/equipamento.
- XVI - Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- XVII - Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/máquina.
- XVIII - Veículos/máquinas/equipamentos x manutenção preventiva.
- XIX - Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- XX - Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- XXI - Custos por km e indicadores – veículo/máquina/equipamento.
- XXII - Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.
- XXIII - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

7.2.83. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

7.2.84. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

## 8. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

8.0.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempestiva, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão.

8.0.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.0.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

8.0.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

8.0.4. Ao contratante terá o direito de também de realizar a pesquisa de preços as redes credenciadas para obtenção do menor e melhor serviços e preços a serem praticados.

## 9. DO TREINAMENTO

9.0.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, e gestore e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

9.0.1.1. Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, em uma capital da Federação a ser indicada pela Contratante, com estrutura mínima para treinamento de 70 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do órgão gerenciador.

9.0.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

9.0.1.3. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela Contratante.

9.0.2. Caso haja custos com diárias e passagens dos servidores participantes, esses ficarão a cargo da Contratante.

9.0.3. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 8.0.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

9.0.4. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

## 10. DA REDE CREDENCIADA

10.0.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

10.0.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

10.0.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

10.0.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

10.0.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

10.0.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

10.0.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

10.0.2. Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 9.0.1.2 até 9.0.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto deste Termo de Referência.

10.0.3. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

10.0.4. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

10.0.5. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 9.0.1.

10.0.6. O critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

10.0.7. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá ser apresentada à Contratante, atentando-se para o disposto no item 10.17 e 10.21.

6.4.4.1 - A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

**11. DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA**

- 11.0.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas regiões administrativas do Distrito Federal e entorno, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado disponibilizado pela Contratada, excetuando-se o previsto no item 10.0.2.
- 11.0.2. A Contratada deverá manter um mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados em todas as regiões administrativas do Distrito Federal e Entorno durante toda vigência contratual, capazes de atender as marcas e modelos descritas no Anexo A deste Termo de Referência, excetuando-se o previsto no item 10.0.3.
- 11.0.3. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo A, regiões administrativas do Distrito Federal e Entorno, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.
- 11.0.3.1. Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados em todas as regiões administrativas do Distrito Federal e Entorno, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.
- 11.0.4. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.
- 11.0.4.1. Na ocorrência do descrito nos itens 10.0.3, 10.0.3.1 e 6.5.4, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas despesas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento ( ida e volta ) e reparo/revisão.

**12. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA**

- 12.0.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no item 6.1.1 e listagem do Anexo A, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas nos itens 10.0.1, 10.0.2, 10.0.3 e 10.0.3.1, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos, resguardados os casos previstos nos itens 6.5.4 e 10.0.4.1.
- 12.0.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização das sedes das Contratantes, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades descritas no item 10.0.1:
- 12.0.2.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:
- 12.0.2.2. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.
- 12.0.2.3. Adesivagem/adessivos, plotagem, envolvimento automotivo e afins, nos padrões DETRAN-DF, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 12.0.2.4. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 12.0.2.5. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.
- 12.0.2.6. Colaço e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 12.0.2.7. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão, conforme descritos neste Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder os valores de mercado ou seja aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.
- 12.0.2.8. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder os valores de mercado ou seja aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas.
- 12.0.2.9. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, temos que o que segue:
- 12.0.2.10. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.
- 12.0.2.11. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de "pretrinho brilhante" nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.
- 12.0.2.12. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.
- 12.0.2.13. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes do item 6.2.42.
- 12.0.2.14. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.
- 12.0.2.15. Peças e serviços referentes a tafeçaria/capotaria automotiva.
- 12.0.2.16. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
- 12.0.2.17. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.
- 12.0.3. A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializados nas marcas MOTOROLA, RONTAN, ENGESIG e de outras marcas que venham a ser adquiridas, que equipam os veículos em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação da atual frota, devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar novos veículos, no mínimo, nas regiões administrativas do DETRAN-DF, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que trata-se de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos fornecedores pelo fabricante de cada marca.
- 12.0.4. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos itens 11.0.2 e 11.0.3, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.
- 12.0.4.1. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas despesas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento ( ida e volta ) e reparo/revisão de garantia.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS**

- 13.0.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-lo.
- 13.0.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.
- 13.0.3. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução, considerando as previsões descritas nos itens 10.0.1, 10.0.2, 10.0.3, 10.0.3.1, 11.0.1 e 11.0.2, bem como as exceções descritas nos itens 10.0.4.1 e 11.0.4.1.
- 13.0.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.
- 13.0.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.
- 13.0.5.1. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos nos itens 6.2.42 e 6.2.
- 13.0.6. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.
- 13.0.7. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.
- 13.0.8. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.
- 13.0.9. Considerando que o estabelecimento de cota reservada para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis: Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

**14. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS**

- 14.0.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Mecânica Geral                                | Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins. |
| b) Lanternagem e funilaria                       | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, encheramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                           |
| c) Pintura / Estufa                              | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, encheramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                           |
| d) Capotaria                                     | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tafeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.                                                                                       |
| e) Sistema Elétrico                              | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                     |
| f) Sistema Hidráulico                            | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                            |
| g) Borracharia completa                          | Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.                                                                                             |
| h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster | Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster Consiste em serviços de regulação, simples e computadorizados, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.                                                                                         |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) Suspensão                       | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os                                                                                                                                                       |
| j) Socorro mecânico/guincho        | Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.                                       |
| k) Instalação de Acessórios        | Consistem nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                  |
| l) Vidraçaria                      | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.                                                      |
| m) Ar condicionado                 | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.                                       |
| n) Lubrificação, filtros e fluidos | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.                                               |
| o) Lavagem                         | Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.        |
| p) Acessórios finalísticos         | Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos, instalados em razão da atividade finalísticas do DETRAN-DF, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins. |
| q) Chaveiro                        | Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                                                    |
| r) Identificação                   | Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                  |
| s) Plotagem                        | Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do DETRAN-DF.                                                                                                                                    |
| t) Laudo técnico                   | Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.            |
| u) Outros                          | Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.                                                                                                                                  |

14.0.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

14.0.3. A manutenção corretiva destina-se a reparo do veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

14.0.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

14.0.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens: 6.8.5.1 - Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

14.0.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

14.0.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, coifas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

14.0.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

14.0.5.4. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

14.0.5.5. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

14.0.5.6. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

14.0.5.7. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.

14.0.5.8. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

14.0.5.9. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

14.0.5.10. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

14.0.5.11. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

14.0.5.12. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

14.0.5.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

14.0.5.14. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

14.0.5.15. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo

14.0.5.16. Serviços de reparação de acessórios policiais dos veículos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

14.0.5.17. Serviços de fornecimento e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

14.0.5.18. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

14.0.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

14.0.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida no item 6.1.10.4.

14.0.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.0.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

14.0.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

14.0.11. A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados e observando o previsto nos itens 6.2.42 e 6.2, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

14.0.11.1. As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

14.0.11.2. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles descritos no item 12.0.6. 6.8.12. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

14.0.11.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse R\$ 800,00 (oitocentos reais), por afugurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e sistemas policiais - sirene, estrobo, giroflex - e outros itens correlatos).

14.0.12. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

14.0.13. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

14.0.14. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

14.0.15. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

14.0.16. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

14.0.17. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

14.0.18. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

14.0.19. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes na tabela da Audatex/Mollicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

14.0.19.1. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca, nos moldes do item 12.0.6.

14.0.20. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

- 14.0.21. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.
- 14.0.22. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.0.23. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 14.0.24. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

## 15. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

- 15.0.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executar o serviço/fornecer peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:
- 15.0.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.
- 15.0.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- 15.0.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contados da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
- 15.0.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- 15.0.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- 15.0.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.
- 15.0.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- 15.0.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## 16. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

- 16.0.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento de manutenção de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do órgão gerenciador, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes.
- 16.0.2. O quantitativo atual de veículos do órgão gerenciador é o constante no Anexo C deste Termo de Referência, e no Anexo A constam as características dos veículos, bem como sua distribuição.
- 16.0.3. O gerenciamento mensal atenderá: I - Até 400 veículos do DETRAN-DF, que correspondem aos veículos e equipamentos atuais do órgão gerenciador e de suas unidades, acrescidos da margem de segurança de 30%, embasada na legislação vigente, justificado pelas novas aquisições, cessões, transferências, doações, guarda judicial e outros casos de veículos a serviço da Contratante.
- 16.0.4. Somente caberá cobrança de taxa de administração, mensalmente, para aqueles veículos efetivamente mantidos, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de manutenções sofridas pelo mesmo veículo, conforme dispõe item 14.8 deste Termo de Referência.

## 17. DO REPRESENTANTE/PREPOSTO E DO POSTO DE ATENDIMENTO

- 17.0.1. Manter um representante/preposto, de forma remota (via sistema WEB - on line) ou presencial, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- 17.0.2. Cadastro de novos veículos e usuários
- 17.0.2.1. Alteração de registro de servidores e veículos
- 17.0.2.2. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- 17.0.2.3. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo de Referência e edital.

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado(orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.
- 18.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:
- 18.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério(do fiscal).
- 18.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.
- 18.2.3. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado, e então a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 6.2.42 e 6.2, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto no item 7.5.1.1, ou aqueles descritos no item 12.0.6.
- 18.2.3.1. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.
- 18.2.3.2. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 18.2.3.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.
- 18.2.3.4. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.
- 18.2.4. A Contratada apresenta os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado, em conformidade com o previsto no item 7.2.3.1. 7.2.5. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços referenciais constantes nas tabelas Audatex/Molicar, Cília, Orion, ou outro similar e as tabelas temporárias.
- 18.2.5. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no item 6.2.3.
- 18.3. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.
- 18.4. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
- 18.4.1. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cília, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens 6.2.42 e 6.2, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.
- 18.4.1.1. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 7.4.1, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.
- 18.5. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.
- 18.5.1. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá fornecer a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços referenciais pelos fabricantes, nos sites eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável, nos moldes dos itens 6.2.42 e 6.2.
- 18.5.1.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.
- 18.5.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
- 18.5.3. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de guinchamentos/veículos de sinalização viária e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.
- 18.6. O Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
- 18.7. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.
- 18.8. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 18.9. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.
- 18.9.1. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizar aos nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.
- 18.9.2. Caberá à Contratada, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de temporários.
- 18.9.3. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes nas tabelas Audatex/Molicar, Cília, Orion, ou outro similar na tabela de preços do fabricante, quando não constar no citado anexo, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.
- 18.9.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
- 18.9.5. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.
- 18.9.6. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 18.9.6.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

- 19. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.
- 19.2. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.
- 19.3. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.
- 19.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.5. Todas as vezes que o serviço e o material for aceito, o fiscal de contrato (responsável pelo veículo) emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2. Designar o Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato, informando quem é o gestor da frota e seu respectivo substituto.
- 20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.4. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 20.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.
- 20.6. Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.
- 20.7. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 20.8. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 20.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 20.10. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.
- 20.11. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 20.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.
- 20.13. Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios.
- 20.14. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada.
- 20.15. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 20.16. Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato.
- 20.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 20.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 20.19. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da Contratada, previsto no item 6.11, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da Contratante.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 21.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da Contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
- 21.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da Contratante.
- 21.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- 21.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 21.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 21.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 21.7. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 9.0.1, atentando para o previsto no item 9.0.4.
- 21.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.
- 21.11. Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 21.12. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 21.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.
- 21.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 21.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.16. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 21.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.19. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 21.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- 21.21. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante, nos moldes descritos no item 9.0.7.
- 21.22. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 21.23. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do órgão gerenciador, para os sistemas da Contratante, ou qualquer outro que venha a ser adotado pelo DETRAN-DF.
- 21.24. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
- 21.25. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
- 21.26. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.
- 21.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 21.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.
- 21.29. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
- 21.30. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.
- 21.31. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 21.32. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- 21.33. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEICULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEICULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os brásões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros ou luminosos do veículo policial poderão ser acionados durante tais testes.
- 21.34. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo à Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.
- 21.35. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.
- 21.36. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.
- 21.37. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- 21.38. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- 21.39. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.40. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.
- 21.41. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 21.42. Disponibilizar em site eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste

## Termo de Referência.

- 21.43. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios policiais e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.
- 21.44. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 21.45. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.
- 21.46. Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a Contratante, nos moldes indicados no item 17.0.1.
- 21.47. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- 21.48. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 21.49. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.
- 21.50. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.
- 21.51. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela referência) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.52. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolso de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 21.53. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 21.54. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.
- 21.55. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 21.56. Manter um representante/preposto, podendo ser de forma remota (via sistema WEB - on line) ou presencial, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- 21.57. A exigência prevista no item 6.11.2 e 10.57 baseia-se em critérios de eficiência e eficácia, praticando pronto atendimento e controle mais sistêmico da frota, considerando a grande quantidade de veículos pertencentes ao patrimônio do DETRAN-DF, considerando que já há a exigência de manter representante, constante no item 6.11.1 não se aplicando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, considerando a insignificância da parcela frente ao valor total da contratação.
- 21.58. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam alojados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.
- ## 22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 22.1. Caberá ao NUMAV- Núcleo de Manutenção de Veículos e Transportes o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 22.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 22.3. O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, assim como também deverá constar a lista de serviços executados.
- 22.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.7. A Contratada será a responsável pelas pesquisas, cotações e negociações de preço, devendo encaminhar ao fiscal responsável via on line, sempre duas cotações após a apresentação do primeiro orçamento, que atendam à Contratante, realizando todas as pesquisas e demais exigências previstas quanto a adequação de preços de peças/serviços/tempo, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços, excetuando-se os casos previstos nos itens 12.0.6, 17.2.3 e 7.2.3.1.
- 22.7.1. Sempre que julgar necessário o fiscal do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, ou solicitar que a Contratada o faça, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.
- 22.7.2. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 22.8. Cada fiscal do contrato, em sua unidade, será responsável pelos seguintes itens:
- 22.8.1. Solicitação de serviços.
- 22.8.2. Aprovação de orçamentos eletrônicos.
- 22.8.3. Aprovação e/ou rejeição dos serviços executados.
- 22.8.4. Recebimento dos produtos e serviços, emitindo os orçamentos recebidos e laudo de aceitação de serviços/materiais, que servirá de subsídio para os Gestores Gerais da Frota, quanto ao ateste das notas fiscais.
- 22.8.5. Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:
- 22.8.6. Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
- 22.8.7. Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pela Contratada, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas Contratadas, após a apresentação do primeiro orçamento e mais duas cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.
- 22.8.8. Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.
- 22.8.9. Aprovar/atestar e/ou rejeitar o serviço executado.
- 22.8.10. Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.
- 22.8.11. Emitir relatório dos serviços executados.
- 22.9. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo mantido, a quem caberá:
- 22.9.0.1. **No caso do Gestor Geral da Frota:**
- 22.9.0.2. Autuar processo de acompanhamento e fiscalização, juntando aos autos cópia da Portaria de designação, do contrato, dos termos aditivos, de tabelas de referência de preços, quando houver, e outros documentos pertinentes ao acompanhamento do processo, durante toda sua vigência.
- 22.9.0.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 22.9.0.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato, mantendo gestões por escrito junto à Contratada e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando opinião e motivação, respeitando antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a preparação da nova licitação.
- 22.9.0.5. Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 22.9.0.6. Atestar as notas fiscais, após a apresentação das mesmas pela Contratada, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis, se for o caso.
- 22.9.0.7. **No caso do Fiscal/Gestor da Frota:**
- 22.9.0.8. Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 22.9.0.9. Efetuar, sempre que for necessário, pesquisas de preços de mercado, a fim de ratificar conformidade dos preços apresentados nos orçamentos, registrando a forma de consulta utilizada.
- 22.9.0.10. Encaminhar ao Gestor Geral da Frota, até o 3º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, toda a documentação pertinente para fins de juntada no processo de pagamento mensal, e subsídio de ateste de notas fiscais.
- 22.9.0.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 22.9.0.12. Reportar ao Gestor da Frota, toda e qualquer dificuldade, inconsistência, irregularidade verificada durante a vigência do contrato.
- 22.10. A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, por intermédio do Gestor da Frota.
- 22.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.14. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores Regionais da Frota deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 22.12. Ao contratante terá o direito de também de realizar a pesquisa de preços as redes credenciadas para obtenção do menor e melhor serviços e preços a serem praticados.
- 22.13. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição serão os servidores Fabricio Rodrigues Soares, Matrícula 2512513 e Tânia Maria de Sousa, ou os servidores o qual a DIRAG indicar.
- ## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 23.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 23.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 23.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 23.4. Seguro-garantia;
- 23.5. Fiança bancária.
- 23.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco indicado, com correção monetária, em favor do contratante.
- 23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- 23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

## 24. DO PREÇO

- 24.1. A Contratante pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da Contratada, considerando-se as especificidades constantes neste Termo de Referência.
- 24.2. Os valores de administração pelo gerenciamento da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos nos itens 6.10.3 e 6.10.4 deste Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.
- 24.3. Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos consoante baseado sempre no tempo padronizado na Tabela Tempária do fabricante do veículo. Esses tempos devem ser disponibilizados nos moldes do item 6.1.2.5. 12.3.1. O valor máximo admitido para hora de mão de obra será aquele constante na Tabela Tempária do fabricante do veículo, aplicados os percentuais de descontos contratados, ou na tabela do fabricante da marca, nos casos de serviços não indicados no referido anexo.
- 24.3.0.1. Excetuam-se desses casos, os serviços realizados em rede concessionária, cujos valores aceitos serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se o disposto no item 12.06, e ainda a aplicação do desconto contratual obrigatório.
- 24.3.0.2. Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela de preços referenciais constantes nas tabelas Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar e as tabelas tempárias, ou tabela do fabricante, incidirão sob o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva.
- 24.3.1. Caso o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência constante a tabela de preços referenciais nas tabelas Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar e nas tabelas tempárias, o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele.
- 24.3.2. Os percentuais de descontos contratados incidirão sob o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva no próprio orçamento.
- 24.4. Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características, não tenha instrumento formulado para comparação, tais como, acessórios policiais, fornecimento de pneus, e os demais para os quais o caso se aplique, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela Contratada, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, sempre atentando para o previsto nos itens 6.1.5 e 6.2.42.
- 24.5. Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer, os limites de preço a vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta online contratado, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo fiscal responsável.
- 24.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico.
- 24.7. Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, lavagem, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela contratada, ou não constem na tabela de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico deverão ser levantados pela Contratada, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado, nos moldes do item 6.2.42 e 6.2.
- 24.8. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.
- 24.9. O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor ao valor constante nas tabelas tempárias, ou ainda na tabela do fabricante antes da aplicação do desconto contratado.
- 24.10. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

## 25. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. O valor contratual estimado para período de 12 meses é de R\$ 699.992,50 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) anual referente a aplicação de mão de obra e de R\$ 1.408.195,90 (um milhão, quatrocentos e oito mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a aquisição de peças e R\$ 4.557,75 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) relativo a taxa de administração.
- 25.2. Esses valores foram apurados por meio de levantamento dos recursos efetivamente empregados na manutenção dos veículos com contratos anteriores e encerrados, sendo feita projeção de incremento financeiro e patrimonial para se obter esses números. O Plano de trabalho apresenta os detalhes, contido o Anexo D contém tabela demonstrativa. Totalizando um valor estimado de R\$ 2.112.746,15 (dois milhões, cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) anuais, valores estes que neste primeiro momento serão suficientes para atender a demanda.
- 25.3. foram realizadas as pesquisas de mercado junto as empresas Maxi Frotas, Link Benefício, Prime benefício e preço público, porém para que seja realizada a licitação foram adotados os parâmetros com com os valores de valor de 3% (Três), para taxa de administração e 5% para taxa de desconto, conforme pesquisa de mercado, anexo D, sendo este último não obrigatório.
- 25.4. A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo estabelecido no edital.
- 25.5. Os valores estimados foram obtidos após levantamento do histórico de demanda dos contratos dos anos anteriores, firmado pelo DETRAN.

## 26. DO PAGAMENTO

- 26.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.
- 26.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.
- 26.3. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede do órgão gerenciador.
- 26.4. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.
- 26.5. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.
- 26.6. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.
- 26.7. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.
- 26.8. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
- 26.9. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.
- 26.10. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, conforme item 6.10.4, observados os valores dos serviços executados bem como das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:
- 26.10.1. Valor Mensal= (F²xP²)+S²+M , em que:
- I - F²= valor unitário da taxa de administração
- II - F²=Números de Veículos efetivamente mantidos
- III - S²= Valor do serviços Prestados após desconto
- IV - M= Valor das Peças e Materiais fornecidos após desconto
- 26.11. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados., assim como os descontos contratados
- 26.12. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:
- 26.12.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.
- 26.12.2. A administração terá 30 dias, após recebimento da notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.
- 26.12.3. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo Gestor Regional da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.
- 26.13. As despesas que que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.
- 26.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.
- 26.14.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 26.14.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.14.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 26.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 26.14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 26.15. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.
- 26.16. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.
- 26.17. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.
- 26.18. O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.
- 26.18.1. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 24.19.
- 26.19. O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência.
- 26.20. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
- I - EM = N x VP x I, em que:
- II - EM: Encargos Moratórios
- III - N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- IV - VP: Valor da parcela a ser paga
- V - Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (6 / 100)/365 14.21. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto.
- 26.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 26.22. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", conforme legislação vigente.
- 26.23. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE, quando aplicável;
- 26.24. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 26.25. A CONTRATADA deverá dotar o sistema de faturamento para reconhecer o desconto das retenções tributárias.
- 26.26. A Contratada/Contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, e IN-SRF nº 765, de 2 de agosto de 2007, desde comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.27. Sempre que a Contratada deixar de apresentar a pesquisa de preços, ou ainda o faça de maneira a não observar itens obrigatórios do Termo de Referência como, ausência de código de peças, código de peça não compatível, indicação de marca/modelo equivocada ou ainda sua ausência, e/ou outros, ou quando deixar de observar o prazo máximo para negociação, o fiscal responsável poderá fazer a glosa definitiva integral do item, ainda que tenha aprovado o orçamento.
- 26.28. O pagamento será executado conforme regras do Decreto nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010 e Decreto nº 32.767, de 17 de Fevereiro de 2011 o qual pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, ressalvados o parágrafo único, sendo também exigido da contratada antes de cada pagamento, a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa), nos termos da alteração ocorrida no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440/2011.

## 27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de trânsito do Distrito Federal para o exercício de 2022, e as despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.
- 27.2. A Contratante se reserva o direito de promover o contingenciamento das transações efetuadas de forma a proceder aos devidos ajustes de acordo com a política orçamentária vigente.
- 27.3. Os valores referenciados são estimativos, portanto poderá ocorrer variações decorrentes da inovação tecnológica, adequação de uso de produtos e atendimento a demandas operacionais específicas.
- 27.4. Estimativa de custo: **2.112.746,15 (dois milhões, cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**
- 27.5. Fonte de recurso: **Fonte 220 - Receitas de serviços diretamente arrecadadas pelo Detran DF:** estima-se um percentual de 25% do valor total, tendo em vista a quantidade atual de 101 veículos destinados aos serviços administrativos, conforme tabela e **Fonte 237 - Recursos de Multas de trânsito:** estima-se um percentual de 75% do valor total, tendo em vista a quantidade atual de 347 veículos destinados aos serviços de Fiscalização, Engenharia e Educação de Trânsito.

## 28. DA VIGÊNCIA

- 28.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data de assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal
- 28.2. Ainda, o instituto da prorrogação observa o disposto no Art. 6º da IN 02/2008SLTI/MPOG, visto que a utilização de veículos está intimamente ligada à missão institucional do DETRAN-DF, cujas justificativas jazem expostas no item 2 do presente termo.

## 29. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002,, Decreto nº 26851/2006 a Contratada que:
- 29.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 29.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 29.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 29.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 29.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 29.1.6. Não manter a proposta.
- 29.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação.
- 29.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 29.2.2. Multa moratória conforme descrito abaixo:
- I - Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- II - Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- III - Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- 29.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 29.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 29.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 29.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 29.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 29.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 29.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 29.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 29.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

## 30. DO REAJUSTE

- 30.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 30.2. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.
- 30.3. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência. (Exemplo: Se o vencimento do contrato dá-se em junho, o IPCA aplicado será aquele obtido com a soma dos índices de junho a dezembro do ano anterior, mais janeiro a maio do ano em curso.)

## 31. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 31.1. O valor contratado poderá ser revisto, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 1993, mediante solicitação formal do contratado, obedecida a seguinte condição:
- 31.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando área econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

## 32. DO IMPACTO AMBIENTAL

- 32.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

## 33. DA SUSTENTABILIDADE

- 33.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 33.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 33.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:
- 33.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 33.3.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 33.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 33.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 33.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 33.3.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 33.3.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 33.3.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 33.3.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- 33.3.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 33.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 33.3.8. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

#### 34. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 34.1. O contrato a ser firmado estará sujeito ao Acordo de Nível de Serviço constante do Anexo E, podendo a Administração Pública efetuar glosas nas faturas apresentadas em caso de descumprimento.

#### 35. DA HABILITAÇÃO

- 35.1. Tendo em vista a possibilidade da dimensão e o alto valor do contrato decorrente dessa licitação limitarem substancialmente a participação de empresas que sozinhas não conseguiriam executar o objeto, será permitida a participação de empresas consorciadas, observando-se as seguintes normas:
- 35.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, ficando, o licitante vencedor, obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 35.1.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.
- 35.1.3. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação no Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 35.1.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 35.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 35.1.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 23.1.2.
- 35.2. As exigências de qualificação jurídica, trabalhista, econômico-financeira, bem como de regularidade fiscal constarão do edital.
- 35.3. Será exigida comprovação da Qualificação Técnica, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste:
- 35.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento compartilhado de manutenção, mediante rede credenciada, dentro de um período de doze meses, por meio de sistema informatizado de, no mínimo:

| GRUPO | Quantitativo de veículos mantidos | Abrangência da rede de manutenção |
|-------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1     | 322                               | Nacional                          |

- 35.3.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação de que trata o subitem anterior.

#### 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. A Contratante não fornecerá à Contratada materiais, equipamentos, mão de obra, etc., para a execução dos serviços.
- 36.2. A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.
- 36.3. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição serão os servidores Fabrício Rodrigues Soares, Matrícula 2512513 e MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6, ou os servidores o qual a DIRAG indicar.

#### 37. DA FONTE DE INFORMAÇÕES

- 37.1. Maiores informações e esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico numav@detran.df.gov.br
- 37.2. Acompanham este Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

\* ANEXO A - Relação de veículos –

\* ANEXO B - Tabela de quantitativo de veículos

\* ANEXO C – regiões Administrativas

\* ANEXO D - Custo estimado da Contratação

\* ANEXO E - ANS - Acordo de Nível de Serviço - SEI nº: 3319033

\* ANEXO F - Prazos

#### 38. ANEXO A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

| Item | Marca   | Tipo/Ano                                            | QUANT. | Qtde. Veículos por marca |
|------|---------|-----------------------------------------------------|--------|--------------------------|
| 01   | NISSAN  | Sentra 2.0 16V Flex MT, ano 2010, mod. 2011.        | 16     | 28                       |
|      |         | Tiida Sedan 1.8 16V Flex MT, no 2010 mod. 2011.     | 10     |                          |
|      |         | Frontier 2.5 16V Diesel MT, ano 2010, mod. 2010     | 2      |                          |
| 02   | FORD    | Ford Fiesta 1.0 Sedan Flex, ano 2007/2008.          | 1      | 32                       |
|      |         | Ford Fiesta 1.6 Hatch Flex 2011/2011                | 20     |                          |
|      |         | Cargo 1722, diesel 2002/2002                        | 1      |                          |
|      |         | Cargo 1319 Munck, diesel 2012/2012                  | 1      |                          |
|      |         | Cargo 816 S, diesel 2013/2013 (caminhão de pintura) | 1      |                          |
|      |         | Cargo 2422 E, diesel 2010/2010                      | 4      |                          |
|      |         | F-1000 4x4 D, diesel, 1994/1994                     | 1      |                          |
|      |         | F- 1000, gasolina 1998/1998                         | 2      |                          |
| 03   | RENAULT | Megane 2.0 SD sedan, gasolina 2006/2007             | 1      | 14                       |
|      |         | Megane 2.0 GT DYN, gasolina 2006/2007               | 1      |                          |
|      |         | Fluence DYN20M, 2014/2014                           | 10     |                          |
|      |         | Renault Master 2007/2007 á Diesel                   | 01     |                          |
|      |         | Clio PRI 16 VS, gasolina 2003/2004                  | 1      |                          |
| 04   | TOYOTA  | Corolla, gasolina                                   | 111    | 111                      |
| 05   | GM      | Vectra Sedan Elegance, Flex 2006/2006               | 1      | 64                       |
|      |         | Astra, Gasolina 2008/2008                           | 2      |                          |
|      |         | S10 - Diesel 2014/2014                              | 30     |                          |
|      |         | Trailblazer - gasolina - 2014/2014                  | 30     |                          |
|      |         | Corsa Wagon GL, gasolina 2005/2006                  | 1      |                          |
| 06   | FIAT    | Estrada Fire 1.4 Flex 2007/2007                     | 1      | 16                       |
|      |         | Linea 1.8 Flex 2012/2013                            | 10     |                          |
|      |         | Uno Mille Economy, 2013/2013                        | 1      |                          |
|      |         | Fiorino, Flex, 2013/2013                            | 1      |                          |
|      |         | Fiorino, gasolina, 2005/2006                        | 1      |                          |
|      |         | Estrada Fire 1.4 Flex 2005/2006                     | 1      |                          |
| 07   | IVECO   | Estrada Fire 1.4 Flex 2007/2008                     | 1      | 6                        |
|      |         | Papa Cone Vertis 90 Van 18 V diesel 2014/2014       | 1      |                          |
|      |         | Daily 3510 Van, diesel 2001/2001                    | 2      |                          |
|      |         | Daily 4912 Van, diesel 2004/2004                    | 1      |                          |
|      |         | Daily 35514 HDG Furgão, diesel 2011/2011            | 2      |                          |

|       |                        |                                                            |    |    |     |
|-------|------------------------|------------------------------------------------------------|----|----|-----|
| 08    | VV                     | Gol 1.6, Flex 2005/2006                                    |    | 1  | 3   |
|       |                        | Caminhão 14.140 Munck, diesel 1999/1999                    |    | 1  |     |
|       |                        | Masca/Granvia Ônibus diesel 2010/2010                      |    | 1  |     |
| 09    | MERCEDES BENZ CAMINHÃO | Mercedes Benz/Sprinter, diesel 2006/2007                   |    | 1  | 9   |
|       |                        | Mercedes Benz/LO812/42, diesel 1991/1992                   |    | 1  |     |
|       |                        | Mercedes Benz/710, diesel 1997/1997 (guincho)              |    | 1  |     |
|       |                        | Mercedes Benz/2423K, diesel, 2003/2003 (guincho)           |    | 1  |     |
|       |                        | Mercedes Benz Buscar Urbanuss U, diesel 1998/1998 (Ônibus) |    | 1  |     |
|       |                        | M.M Acello 815 Guincho 2013/2013 Diesel                    |    | 4  |     |
|       |                        |                                                            |    |    |     |
| 10    | AGRALE                 | RD 7000, diesel 1994/1994                                  |    | 2  | 2   |
| 11    | MARCOPOLO VOLARE       | Marcopolo Volare W8                                        |    | 1  | 1   |
| 12    | EMPILHADEIRA           | LIUGONG, CPCD25, 2014/2014 - GASOLINA                      |    | 7  | 7   |
| 13    | Honda                  | CB600F HORNET                                              | 1  | 1  |     |
| 14    | TRUMPF                 | TIGER XCX                                                  | 15 | 15 |     |
| 15    | BMW                    | GF800                                                      | 14 | 14 |     |
| TOTAL |                        |                                                            |    |    | 321 |

39. ANEXO B

QUANTIDADE DE VEÍCULOS

| Tipo de veículo                                    | Quantidade |
|----------------------------------------------------|------------|
| Moto                                               | 34         |
| Veículos leves                                     | 180        |
| Veículos utilitários                               | 68         |
| Vans                                               | 07         |
| Veículos pesados (microônibus, ônibus e caminhões) | 24         |
| Veículos pesados (EMPILHADEIRA)                    | 08         |
| Total geral                                        | 321        |

OBS: cabe informar que a maioria dos nossos veículos tem na média 08 anos de uso ou seja vários devido ao sua utilização discrepantes já se tornam anti econômicos sendo necessárias a sua substituição.

ANEXO C

| ZONA | REGIÕES ADMINISTRATIVAS ABRANGIDAS                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoá, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina.                             |
| II   | Asa Sul, Lago Sul, Jardim Botânico, São Sebastião, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro.                                   |
| III  | Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Gama. |
| IV   | Guará, Park Way, Águas Claras, Taguatinga.                                                                         |
| V    | SIA, SCIA, Vicente Pires, Ceilândia, Brazlândia.                                                                   |

40. ANEXO D

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tabela de Gastos (valor referencial de gastos entre junho de 2020 a maio 2021)

| Mão de Obra             | Peças          |                  |                  |
|-------------------------|----------------|------------------|------------------|
| jun/20                  | R\$ 1.735,68   | R\$ 8.311,84     |                  |
| jul/20                  | R\$ 35.274,91  | R\$ 147.657,22   |                  |
| ago/20                  | R\$ 40.544,41  | R\$ 130.457,73   |                  |
| set/20                  | R\$ 49.554,28  | R\$ 171.325,31   |                  |
| out/20                  | R\$ 29.821,83  | R\$ 83.551,81    |                  |
| nov/20                  | R\$ 44.601,83  | R\$ 132.638,73   |                  |
| dez/20                  | R\$ 22.535,24  | R\$ 47.942,86    |                  |
| jan/21                  | R\$ 60.359,16  | R\$ 150.067,55   |                  |
| fev/21                  | R\$ 34.008,86  | R\$ 86.056,53    |                  |
| mar/21                  | R\$ 39.373,59  | R\$ 123.335,16   |                  |
| abril/21                | R\$ 48.416,85  | R\$ 102.046,83   |                  |
| maio/21                 | R\$ 39.352,46  | R\$ 93.177,74    |                  |
| Total                   | R\$ 445.579,10 | R\$ 1.276.569,31 | R\$ 1.722.148,41 |
| Média de gastos mensal  | R\$ 37.131,59  | R\$ 106.308,77   | R\$ 143.512,36   |
| Custo médio por veículo | R\$ 1.383,78   | R\$ 3.964,50     | R\$ 5.348,28     |

Planilha de Pesquisa de mercado

| Empresa                    | Taxa de Administração | Taxa de Desconto |
|----------------------------|-----------------------|------------------|
| Maxi Frota (75793036)      | 0%                    | 0%               |
| Link Benefícios (75793672) | 3%                    | 0%               |

|                            |        |       |
|----------------------------|--------|-------|
| Prime Benefícios 75794175) | 0%     | 5,50% |
| Preço Público(76087975)    | -2,42% | 0     |

\* oram realizadas as pesquisas de mercado junto as empresas Maxi Frotas, Link Benefício, Prime benefício e preço público, porém para que seja realizada a licitação foram adotados os parâmetros com os valores máximos admitidos, sendo o valor de 3% (Três), para taxa de administração e 0% para taxa de desconto, conforme pesquisa de mercado, anexo D.

\* \* Em caso de empate nas propostas, a preferência será para quem fornecer a menor taxa de Administração e maior desconto.

**OBSERVAÇÃO OS VALORES AQUI DESCRITOS REFERE-SE AOS CONTRATOS ANTERIORES ENCERRADOS E VIGENTES DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS EXECUTADOS POR ESTE NÚCLEO PARA DAR BASE AO ESTIMATIVO DO NOVO CONTRATO.**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Código Catam/CatSer | QTA Estimada de veículos | Quantidade Estimada de manutenções anuais | Estimativa de custo unitário taxa administrativa, fornecimento de peças e mão de obra, por veículo | Estimativa de custo de taxa de Administração, fornecimento de peças e mão de obra, por ano | Critério de Julgamento | Maiores Desconto (%) (Não Obrigatório) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|
| 1    | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do DETRAN-DF | 25518               | 322                      | 4.425                                     | R\$ 1,03                                                                                           | R\$ 4.557,75                                                                               | Menor Taxa             | 5%                                     |
| 2    | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DETRAN-DF, calculada pelo valor da mão de obra/hora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12750               | 322                      | 1.327                                     | R\$ 527,50                                                                                         | R\$ 699.992,50                                                                             |                        | 5%                                     |
| 3    | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do DETRAN-DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 446573              | 322                      | 3.098                                     | R\$ 454,55                                                                                         | R\$ 1.408.195,90                                                                           |                        | 5%                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                          |                                           |                                                                                                    | R\$ 2.112.746,15                                                                           |                        |                                        |

\* foram realizadas as pesquisas de mercado junto as empresas Maxi Frotas, Link Benefício, Prime benefício e preço público, porém para que seja realizada a licitação foram adotados os parâmetros com os valores máximos admitidos, sendo o valor de 3% (Três), para taxa de administração e 0% para taxa de desconto, conforme pesquisa de mercado, anexo D.

\* para a realização do cálculo de taxa administrativa foi utilizado o valor de **R\$ 2.108.188,40/ 4.425 = R\$ 476,42 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) + 3% = R\$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos), dividido R\$ 4.601,115/ 4.425 (manutenções estimadas) = R\$ 1,0398 por manutenção.**

\* Após verificação dos valores para a contratação fica assim definido, o valor anual estimado para esta contratação será de R\$ 699.992,50 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) anual referente a aplicação de mão de obra e de R\$ 1.408.195,90 (um milhão, quatrocentos e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e R\$ 4.557,75 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) relativo a taxa de administração, anual referente a aplicação de peças, totalizando um valor de **R\$ 2.112.746,15 (dois milhões, cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) anual**, sendo que esses valores teve como base os contratos anteriores onde mensuramos 70% do valor encontrado, valores estes que neste primeiro momento serão suficientes para atender a demanda.

\* Em caso de empate nas propostas, a preferência será para quem fornecer a menor taxa de Administração e maior desconto.

#### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| INDICADOR                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÚNICO – PRAZO DE REPARAÇÃO DO VEÍCULO |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Finalidade                            | Garantir agilidade no processo de reparação do veículo.                                                                                                                                                                                                                         |
| Meta a cumprir                        | 05 dias úteis .                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Instrumento de medição                | Sistema informatizado de solicitação de orçamento.                                                                                                                                                                                                                              |
| Forma de acompanhamento               | Pelo Sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Periodicidade                         | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Mecanismo de cálculo                  | Cada solicitação de orçamento será verificada a valorada individualmente. Nº de dias no atendimento/5=M                                                                                                                                                                         |
| Início da vigência                    | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Faixas de ajuste no pagamento         | M<1: paga-se 100% do valor do serviço (peças +mão de obra);<br>1<M<3: paga-se 95% do valor do serviço (peças +mão de obra);<br>3<M<6: paga-se 90% do valor do serviço (peças +mão de obra);<br>M>6: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme item 17 do termo de Referência. |
| Sanções                               | A execução dos serviços dentro das faixas de ajuste no pagamento, não ensejam aplicação de penalidade.                                                                                                                                                                          |
| Observações                           | O prazo a ser aferido pela ANS inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal/Gestor do contrato                                                                                                                                                                   |

#### 41. ANEXO F

#### PRAZOS

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRAZO                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Cadastrar a frota de veículos;<br>- Cadastrar condutores ;<br>- Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados;<br>- Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no item 6.5, e seus subitens, do Termo de Referência, atentando para o item 6.1.2.1;<br>- Fornecer a contratante dados cadastrais da rede credenciada;<br>- Fornecer cartões para os veículos, se for o caso;<br>- Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso; | 30 dias contados da data da entrega da listagem de veículos pela contratante                                                                                                                                   |
| - Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento indicado no item 6.3.1 do Termo de Referência;<br>- Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 6.3.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar                                                                                                                                                       | 15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.<br>A cada 12 (doze) meses, ou a partir do pedido formal da contratante. Justificado o pedido, a contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem |
| - Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independente de justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15 DIAS CONTADOS DA DATA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO                                                                                                                                                      |
| -Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| -Fornecer a relação da rede credenciada atualizada                                                                      | A CADA 30 DIAS                                                                                                                                                                                                                                                             |
| - Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado                                                             | A partir da demanda, 02 DIAS                                                                                                                                                                                                                                               |
| -Prover respostas as demandas dos fiscais:<br>Respostas informais (email, telefone, etc)<br>Respostas formais ( Ofício) | 24 Horas<br>No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício                                                                                                                                                                                                           |
| - Apresentação do orçamento pelo credenciado                                                                            | Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do fiscal, registrado no orçamento                                                                                                                                                                                  |
| - Negociação e aprovação do orçamento por parte da contratada, disponibilizando-o para aprovação do fiscal              | Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema pelo estabelecimento credenciado                                                                                                                                                        |
| -Execução do orçamento aprovado                                                                                         | Até 01 dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa<br>Obs: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado. |

42. ANEXO G

Tabela de Custos do atual contrato (julho de 2020 a junho de 2021)

Julho 2020

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 2          | R\$ 29,89                    | R\$ 59,78            |
| Médio Porte       | 80         | R\$ 29,89                    | R\$ 2.391,20         |
| Grande Porte      | 27         | R\$ 54,89                    | R\$ 1.482,03         |
| Caminhão e ônibus | 1          | R\$ 119,56                   | R\$ 119,56           |
| Total             | 110        |                              | R\$ 4.052,57         |

Agosto 2020

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 14         | R\$ 29,89                    | R\$ 418,46           |
| Médio Porte       | 361        | R\$ 29,89                    | R\$ 10.790,29        |
| Grande Porte      | 130        | R\$ 54,89                    | R\$ 7.135,70         |
| Caminhão e ônibus | 21         | R\$ 119,56                   | R\$ 2.510,76         |
| Total             | 526        |                              | R\$ 20.855,21        |

Setembro 2020

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 7          | R\$ 29,89                    | R\$ 209,23           |
| Médio Porte       | 219        | R\$ 29,89                    | R\$ 6.545,91         |
| Grande Porte      | 77         | R\$ 54,89                    | R\$ 4.226,53         |
| Caminhão e ônibus | 7          | R\$ 119,56                   | R\$ 836,92           |
| Total             | 310        |                              | R\$ 11.818,59        |

Outubro 2020

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 3          | R\$ 29,89                    | R\$ 89,67            |
| Médio Porte       | 82         | R\$ 29,89                    | R\$ 2.450,98         |
| Grande Porte      | 24         | R\$ 54,89                    | R\$ 1.317,36         |
| Caminhão e ônibus | 4          | R\$ 119,56                   | R\$ 478,24           |
| Total             | 113        |                              | R\$ 4.336,25         |

Novembro 2020

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 11         | R\$ 29,89                    | R\$ 328,79           |
| Médio Porte       | 241        | R\$ 29,89                    | R\$ 7.203,49         |
| Grande Porte      | 89         | R\$ 54,89                    | R\$ 4.885,21         |
| Caminhão e ônibus | 11         | R\$ 119,56                   | R\$ 1.315,16         |
| Total             | 352        |                              | R\$ 13.732,65        |

Dezembro 2020

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 4          | R\$ 29,89                    | R\$ 119,56           |
| Médio Porte       | 57         | R\$ 29,89                    | R\$ 1.703,73         |
| Grande Porte      | 29         | R\$ 54,89                    | R\$ 1.591,81         |
| Caminhão e ônibus | 2          | R\$ 119,56                   | R\$ 239,12           |
| Total             | 92         |                              | R\$ 3.654,22         |

Janeiro 2021

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 13         | R\$ 29,89                    | R\$ 388,57           |
| Médio Porte       | 314        | R\$ 29,89                    | R\$ 9.385,46         |
| Grande Porte      | 109        | R\$ 54,89                    | R\$ 5.983,01         |
| Caminhão e ônibus | 11         | R\$ 119,56                   | R\$ 1.315,16         |
| Total             | 447        |                              | R\$ 17.072,20        |

Fevereiro 2021

| Tipo de Lavagem | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-----------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte   | 4          | R\$ 29,89                    | R\$ 119,56           |
| Médio Porte     | 179        | R\$ 29,89                    | R\$ 5.350,31         |

|                   |     |            |               |
|-------------------|-----|------------|---------------|
| Grande Porte      | 88  | R\$ 54,89  | R\$ 4.830,32  |
| Caminhão e ônibus | 5   | R\$ 119,56 | R\$ 597,80    |
| Total             | 276 |            | R\$ 10.897,99 |

#### Março 2021

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 20         | R\$ 29,89                    | R\$ 597,80           |
| Médio Porte       | 176        | R\$ 29,89                    | R\$ 5.260,64         |
| Grande Porte      | 59         | R\$ 54,89                    | R\$ 3.238,51         |
| Caminhão e ônibus | 5          | R\$ 119,56                   | R\$ 597,80           |
| Total             | 260        |                              | R\$ 9.694,75         |

#### Abril 2021

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 9          | R\$ 29,89                    | R\$ 269,01           |
| Médio Porte       | 215        | R\$ 29,89                    | R\$ 6.426,35         |
| Grande Porte      | 86         | R\$ 54,89                    | R\$ 4.720,54         |
| Caminhão e ônibus | 12         | R\$ 119,56                   | R\$ 1.434,72         |
| Total             | 322        |                              | R\$ 12.850,62        |

#### Mai 2021

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 11         | R\$ 29,89                    | R\$ 328,79           |
| Médio Porte       | 175        | R\$ 29,89                    | R\$ 5.230,75         |
| Grande Porte      | 51         | R\$ 54,89                    | R\$ 2.799,39         |
| Caminhão e ônibus | 5          | R\$ 119,56                   | R\$ 597,80           |
| Total             | 242        |                              | R\$ 8.956,73         |

#### Junho 2021

| Tipo de Lavagem   | Quantidade | Valor atual por cada Lavagem | Valor Gasto em Julho |
|-------------------|------------|------------------------------|----------------------|
| Pequeno Porte     | 7          | R\$ 29,89                    | R\$ 209,23           |
| Médio Porte       | 179        | R\$ 29,89                    | R\$ 5.350,31         |
| Grande Porte      | 46         | R\$ 54,89                    | R\$ 2.524,94         |
| Caminhão e ônibus | 2          | R\$ 119,56                   | R\$ 239,12           |
| Total             | 234        |                              | R\$ 8.323,60         |

#### Total Gasto com Lavagens no contrato atual (julho de 2020 a junho de 2021)

|                         | Total de lavagens entre julho de 2020 a junho de 2021 | Gasto com lavagens |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Pequeno Porte           | 105                                                   | R\$ 3.138,45       |
| Médio Porte             | 2.278                                                 | R\$ 68.089,42      |
| Grande Porte            | 815                                                   | R\$ 44.735,35      |
| Caminhão e ônibus       | 86                                                    | R\$ 10.282,16      |
| Total de lavagens anual | 3.284                                                 | R\$ 126.245,38     |

#### TABELA REFERENCIAL PARA VALORES DE LAVAGENS (PESQUISA DE MERCADO)

| Tipo de Lavagem por veículo | Lava-Jato Brilhante (75783952) | Lava-jato do Marcelo (75784070) | Lava-Jato Limpa Car (75784164) | Média      | Mediana    | Total de lavagens entre julho de 2020 a junho de 2021 | Estimativa de Custos Anual |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| Pequeno Porte               | R\$ 50,00                      | R\$ 56,50                       | R\$ 40,00                      | R\$ 48,25  | R\$ 50,00  | 105                                                   | R\$ 5.066,25               |
| Médio Porte                 | R\$ 70,00                      | R\$ 56,50                       | R\$ 80,00                      | R\$ 68,83  | R\$ 70,00  | 2.278                                                 | R\$ 156.794,74             |
| Grande Porte                | R\$ 100,00                     | R\$ 87,50                       | R\$ 80,00                      | R\$ 90,00  | R\$ 87,50  | 818                                                   | R\$ 71.575,00              |
| Caminhão e ônibus           | R\$ 250,00                     | R\$ 296,50                      | R\$ 130,00                     | R\$ 225,50 | R\$ 250,00 | 86                                                    | R\$ 11.180,00              |
|                             |                                |                                 |                                |            | Total      | 3.284                                                 | R\$ 244.615,99             |

\* Informamos que os valores da tabela acima de lavagens, estão inclusos no valor global do contrato estimado em R\$ 2.112.746,15 (dois milhões, cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) , não podendo ser cobrado valores acima do menor valor estimado sem que haja pesquisa como mínimo de três orçamentos para aferir os valores atuais praticados no mercado local.

#### CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR PORTE

| MARCA | MODELO        | CONFIGURAÇÃO | PORTE   |
|-------|---------------|--------------|---------|
| VW    | JETTA         | SEDAN        | MÉDIO   |
| VW    | POLO          | SEDAN        | MÉDIO   |
| VW    | BORA          | SEDAN        | MÉDIO   |
| VW    | PASSAT        | SEDAN        | GRANDE  |
| VW    | AMAROK        | PICK-UP      | GRANDE  |
| VW    | GOL           | HATCH        | PEQUENO |
| FIAT  | LINEA         | SEDAN        | MÉDIO   |
| FIAT  | PALIO         | HATCH        | PEQUENO |
| FIAT  | PALIO WEEKEND | PERUA        | MÉDIO   |
| FIAT  | UNO           | HATCH        | PEQUENO |

|         |              |                      |         |
|---------|--------------|----------------------|---------|
| NISSAN  | TIIDA        | HATCH                | PEQUENO |
| NISSAN  | SENTRA       | SEDAN                | MÉDIO   |
| NISSAN  | FRONTIER     | PICK-UP              | GRANDE  |
| GM      | S-10         | PICK-UP              | GRANDE  |
| GM      | TRAILBLAZER  | UTILITÁRIO ESPORTIVO | GRANDE  |
| GM      | ASTRA        | SEDAN                | MÉDIO   |
| GM      | VECTRA       | SEDAN                | MÉDIO   |
| GM      | BLAZER       | UTILITÁRIO ESPORTIVO | MÉDIO   |
| FORD    | FUSION       | SEDAN                | GRANDE  |
| FIAT    | FOCUS        | SEDAN                | MÉDIO   |
| FIAT    | RANGER       | PICK-UP              | GRANDE  |
| FIAT    | FIESTA       | SEDAN                | MÉDIO   |
| FIAT    | FIESTA       | HATCH                | PEQUENO |
| RENAULT | MASTER       | FURGÃO               | GRANDE  |
| RENAULT | FLUENCE      | SEDAN                | MÉDIO   |
| RENAULT | MEGANE       | SEDAN                | MÉDIO   |
| TOYOTA  | COROLLA      | SEDAN                | MÉDIO   |
| TOYOTA  | CAMRY        | SEDAN                | GRANDE  |
| TOYOTA  | HILUX        | PICK-UP              | GRANDE  |
| MMC     | PAJERO DAKAR | UTILITÁRIO ESPORTIVO | GRANDE  |
| MMC     | L-200        | PICK-UP              | GRANDE  |
| HONDA   | CIVIC        | SEDAN                | MÉDIO   |
| HONDA   | ACCORD       | SEDAN                | GRANDE  |
| PEUGEOT | 408          | SEDAN                | MÉDIO   |

Consulta realizada em: <http://www.carrosnaweb.com.br/opiniao.asp>

Essa tabela é referencial e outros modelos aqui não apontados podem ser incluídos, usando similaridade com os já existentes

MODELO DE PROPOSTA

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, conforme abaixo:  
 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERECIDO:  
 ITEM \_\_\_\_\_

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
 Proponente: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
 NOME: \_\_\_\_\_


RG Nº: \_\_\_\_\_  
 CPF Nº: \_\_\_\_\_


**Fabrcio Rodrigues Soares**  
 Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte

Aprovado

**ANDERSON MOURA E SOUSA**  
 Diretor de Administração Geral - DETRAN/DF

 Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO RODRIGUES SOARES** - Matr.0174637-5, Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte, em 04/03/2022, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA** - Matr.164731-8, Diretor(a) de Administração Geral, em 04/03/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0&verificador=81319663](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0&verificador=81319663) código CRC= **CD4B1132**.

**ANEXO B (do Edital)**  
**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

| Grupo 01 |                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                           |                                                                                                    |                                                                                            |                        |                                      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| Item     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                           | QTA Estimada de veículos | Quantidade Estimada de manutenções anuais | Estimativa de custo unitário taxa administrativa, fornecimento de peças e mão de obra, por veículo | Estimativa de custo de taxa de Administração, fornecimento de peças e mão de obra, por ano | Critério de Julgamento | Maior Desconto (%) (Não Obrigatório) |
| 1        | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via | 322                      | 4.425                                     | R\$ 1,03                                                                                           | R\$ 4.557,75                                                                               | Menor Taxa             | 5%                                   |

|   |                                                                                                                                                                                                                    |     |       |            |                  |  |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|------------------|--|----|
|   | web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do DETRAN-DF |     |       |            |                  |  |    |
| 2 | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DETRAN-DF, calculada pelo valor da mão de obra/hora                                                                                | 322 | 1.327 | R\$ 527,50 | R\$ 699.992,50   |  | 5% |
| 3 | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do DETRAN-DF                                                                                                                                     | 322 | 3098  | R\$ 454,55 | R\$ 1.408.195,90 |  | 5% |
|   |                                                                                                                                                                                                                    |     |       |            | R\$ 2.112.746,15 |  |    |

**ANEXO C (do Edital)**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERECIDO:

ITEM \_\_\_\_\_

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

| Grupo 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                                           |                                                                                      |                                                                                            |                        |                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| Item     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTA Estimada de veículos | Quantidade Estimada de manutenções anuais | Valor Unitário taxa administrativa, fornecimento de peças e mão de obra, por veículo | Estimativa de custo de taxa de Administração, fornecimento de peças e mão de obra, por ano | Critério de Julgamento | Maior Desconto (%) (Não Obrigatório) |
| 1        | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do DETRAN-DF | 322                      | 4.425                                     | R\$                                                                                  | R\$                                                                                        | Menor Taxa             | %                                    |
| 2        | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DETRAN-DF, calculada pelo valor da mão de obra/hora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 322                      | 1.327                                     | R\$                                                                                  | R\$                                                                                        |                        | %                                    |
| 3        | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do DETRAN-DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 322                      | 3098                                      | R\$                                                                                  | R\$                                                                                        |                        | %                                    |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                                           |                                                                                      | R\$                                                                                        |                        |                                      |

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

**ANEXO D (do Edital)**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

|                              |
|------------------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE               |
| PROCESSO                     |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO      |
| NUMERO DA LICITAÇÃO          |
| CNPJ/CPF                     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL          |
| CPF                          |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### 3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
5. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

### 4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### 5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.  
Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexistência de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

#### SEÇÃO II DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

#### **SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **SUBSEÇÃO II DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nas seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

#### **SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

#### **CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

#### CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO F (do Edital)

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO SEI Nº 00055-00028833/2021-51

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, publicado no DODF nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e a respectiva homologação, conforme documento SEI \_\_\_\_\_ do **Processo SEI nº 00055-00028833/2021-51, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

| Grupo 01     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                  |                                                                         |                                                                     |                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Item         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. de veículos | Quantidade de manutenções anuais | Taxa de administração, fornecimento de peças e mão de obra, por veículo | Taxa de Administração, fornecimento de peças e mão de obra, por ano | Desconto (%) (Não Obrigatório) |
| 1            | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do DETRAN-DF | 322                | 4.425                            |                                                                         |                                                                     |                                |
| 2            | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DETRAN-DF, calculada pelo valor da mão de obra/hora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 322                | 1.327                            |                                                                         |                                                                     |                                |
| 3            | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do DETRAN-DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 322                | 3098                             |                                                                         |                                                                     |                                |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                  |                                                                         |                                                                     |                                |

#### CONDIÇÕES GERAIS:

Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PELO DETRAN/DF  
(DIRETOR-GERAL)

Pela FORNECEDORA  
(REPRESENTANTE)

**ANEXO G (do Edital)**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2022, nos termos do Padrão nº 04/2002.  
Processo nº 00055-00028833/2021-51

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXXXXX, nacionalidade, portador do CPF nº XXXXXXXXX e da CI nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, CNPJ nº XXXXXX, com sede no XXXXXXXX, endereço eletrônico XXX, por meio do qual concorda em receber toas as notificações administrativas referentes a este Contrato, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador da CI XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX) e seus anexos, da Ata (XXX) e da Proposta (XXX), que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06181621726980001

III – Natureza da Despesa: 339030 e 339039

IV - Fonte de Recursos: 220 e 237

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

7.1.1- A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

7.1.2- A Administração terá 30 dias, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

7.1.3- Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo Gestor Regional da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

**Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data de assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

**Cláusula Nona - Das Garantias**

9.1 A garantia para a execução do Contrato poderá ser prestada na forma de caução (moeda corrente), título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, à escolha do contratado, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, o que corresponde ao valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Contratante**

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 - Designar o Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato, informando quem é o gestor da frota e seu respectivo substituto.

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.

10.6 - Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.

10.7 - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.8 - Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

10.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

10.10 - Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.

10.11 - Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.

10.12 - Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.

10.13 - Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios.

10.14 - Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada.

10.15 - Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

10.16 - Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato.

10.17 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.18 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

10.19 - Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da Contratada, previsto no item 6.11, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da Contratante.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 - Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da Contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços;

11.2 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da Contratante;

11.3 - Atender prontamente qualquer exigência do representante da Contratante inerente ao objeto do Termo de Referência;

11.4 - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.5 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.6 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

11.7 - Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 9.0.1, atentando para o previsto no item 9.0.4, constantes no Termo de Referência;

11.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;

11.11 - Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

- 11.12 - Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.13 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
- 11.14 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16 - Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 11.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.19 - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 11.20 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.21 - Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante, nos moldes descritos no item 9.0.7, do Termo de Referência;
- 11.22 - Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante;
- 11.23 - Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do órgão gerenciador, para os sistemas da Contratante, ou qualquer outro que venha a ser adotado pelo DETRAN-DF;
- 11.24 - Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação;
- 11.25 - Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva a dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- 11.26 - Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los;
- 11.27 - Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- 11.28 - Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista;
- 11.29 - Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;
- 11.30 - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;
- 11.31 - Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 11.32 - Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 11.33 - Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas à experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os braseões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros ou luminosos do veículo policial poderão ser acionados durante tais testes;
- 11.34 - Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de atuação expedida pelo Órgão de Trânsito;
- 11.35 - Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;
- 11.36 - Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;
- 11.37 - Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;
- 11.38 - Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- 11.39 - Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.40 - Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;
- 11.41 - Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- 11.42 - Disponibilizar em site eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades no Termo de Referência;
- 11.43 - Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios policiais e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva;
- 11.44 - Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;
- 11.45 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93;
- 11.46 - Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a Contratante, nos moldes indicados no item 6.1.4, do Termo de Referência;
- 11.47 - Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados;
- 11.48 - Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizadas para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- 11.49 - Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação;
- 11.50 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;
- 11.51 - Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempo Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.52 - Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço;
- 11.53 - Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;
- 11.54 - Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;
- 11.55 - Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados;
- 11.56 - Manter um representante/preposto, podendo ser de forma remota (via sistema WEB - on line) ou presencial, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- 11.57 - A exigência prevista no item 6.11.2 e 10.57, do Termo de Referência baseia-se em critérios de eficiência e eficácia, propiciando pronto atendimento e controle mais sistêmico da frota, considerando a grande quantidade de veículos pertencentes ao patrimônio do DETRAN-DF, considerando que já há a exigência de manter representante, constante no item 6.11.1 do Termo de Referência, não se aplicando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, considerando a insignificância da parcela frente ao valor total da contratação;
- 11.58 - Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam aloçados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com o Contratante**

Os débitos da Contratada para com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Oitava - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**,  
**Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 31/03/2022, às 14:41,  
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial  
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **82597812** código CRC= **ZBABE59E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208

00055-00028833/2021-51

Doc. SEI/GDF 82597812